



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPUCAIA DO SUL
10 de maio de 2023**

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul, em conformidade com o Art. 1º, III, da Lei municipal nº 3294/2011, convoca seus membros e a população sapucaense para a realização da Conferência Municipal de Cultura 2023, que terá os seguintes objetivos:

- I – realizar discussões e proposições acerca do Sistema Municipal de Cultura;
- II – realizar proposições, discussões, elaboração e aprovação do Plano Municipal de Cultura 2023/2033;
- III – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, do Estado e do País.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - A organização e realização da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul é de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul que desenvolve as funções executivas referentes ao evento, doravante simplesmente CMC, que possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:

- I – Elaborar a programação e o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
- II – Promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, em seus aspectos executivos, administrativos, técnicos, políticos e midiáticos;
- III – Organizar e disponibilizar a estrutura necessária à realização do evento, sendo subsidiado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul;
- IV – Divulgar e operacionalizar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul, com posterior publicação na versão ‘aprovada’ das deliberações aprovadas no evento, constantes no Relatório Final;

V – Assegurar o registro e a veracidade de todos os procedimentos em meios físicos e virtuais;

VI – Tornar público o local, data, programação, textos bases de orientações, período de inscrições e demais ações inerentes a Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul;

VII – Divulgar a Conferência Municipal de Cultura e publicizar seus atos e decisões descritas nos documentos finais;

VIII – Sistematizar as informações, elaborar e disponibilizar em canais oficiais o Relatório Final em até 30 dias após a realização do evento.

Parágrafo Único – O Relatório Final será publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 3º - Observados os objetivos da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul, a comissão organizadora realizará a mediação dos trabalhos que poderão contar com a apresentação de palestras, mediação e/ou participação de profissionais convidados;

CAPITULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul:

I – Todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito para o evento;

II – Representantes dos Segmentos que compõem o Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul (CMC);

III – Representantes dos Poderes Públicos sediados no Município;

IV – Inscritos de outros municípios brasileiros, na condição de observadores;

V – Profissionais convidados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Os participantes inscritos da cidade de Sapucaia do Sul terão direito a voz e voto; os participantes inscritos provenientes de outros municípios (observadores) não terão direito a voz e voto; e os convidados terão direito a voz, mas não a voto nas deliberações da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul.

Art. 6º - O Plenário da Conferência será composto pelos participantes inscritos por meio do formulário disponibilizado previamente nos canais oficiais e também no próprio dia da Conferência, na secretaria do evento.

CAPITULO IV – DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - A sessão Plenária da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul será composta por no mínimo cinquenta por cento (50%) dos inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo Único – Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada quinze minutos após o horário previsto para o início de suas atividades, com qualquer número de participantes inscritos.

Art. 8º - O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul ocorrerá conforme a programação abaixo:

Horário	Atividade
17h30	Credenciamento
18h30	Abertura
19h	Apresentação artística
19h10	Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura
19h20	Palestra - “A importância do Plano Municipal de Cultura no Sistema Estadual de Cultura” Representante da Secretaria Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul
19h40	Leitura do Plano Municipal de Cultura aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC)
20h	Coffee Break
20h15	Organização dos Grupos de Trabalho (GT's) por segmentos
20h45	Entrega e apreciação pela Plenária da Conferência Municipal de Cultura das propostas produzidas pelos GT's.
21h45	Plenária Final e aprovação do Plano Municipal de Cultura e do Documento Final da Conferência Municipal de Cultura
22h	Encerramento

Parágrafo único – o horário das atividades poderá ser estendido até o término de todas as atividades previstas na programação, conforme encaminhamentos em Plenário.

Art. 9º - A participação oral dos inscritos poderá ser realizada durante as rodas de conversa, deliberações nos Grupos de Trabalhos (GT's) e durante toda a sessão Plenária, mediante inscrição e disponibilidade de vagas, que terá a quantidade estipulada pelo mediador conforme o desenvolvimento das atividades e tempo disponível.

§ 1º - Cada participante terá direito ao uso de três (03) minutos em sua fala;

§ 2º - No caso de citação de outros participantes, projetos ou falas que direcionem a alguma pessoa presente, esta terá direito a réplica de dois (02) minutos, antes da continuidade das inscrições em ordem temporal, não havendo direito a tréplica;

§ 3º - As “questões de ordem” terão prioridades nas inscrições.

Art. 10º - As Moções deverão ser entregues por escrito (em papel ou enviadas por sistema eletrônico/digital) a integrante da Comissão Organizadora, a qualquer momento, desde sua abertura, até o encerramento das atividades.

Art.11º - As votações serão aprovadas por maioria simples de voto.

Parágrafo Único – As Moções serão aprovadas por quórum qualificado (dois terços dos presentes)

CAPITULO V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura é composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura:

- I – Representante da Sec. Mun. Cultura e Turismo;
- II - Representante da Sec. Mun. Educação;
- III - Representante da Sec. Mun. Ind. Com. Agric. Abast.;
- IV - Representante da Sec. Mun. Trab. Cid. Eco. Solid.;
- V - Representante da Sec. Mun. Serviços e Mob. Urbana;
- VI - Representante da Sec. Mun. Geral de Governo;
- VII - Representante da Sec. Mun. Meio Ambiente;
- VIII - Representante da Sec. Mun. Fazenda;
- IX – Representante do segmento cultural “Tradicionalismo”;
- X - Representante do segmento cultural “Entidades Carnavalescas”;
- XI - Representante do segmento cultural “Artes Visuais”;
- XII – Representante do segmento cultural “Literatura”;
- XIII – Representante do segmento cultural “Religiosos”;
- XIV - Representante do segmento cultural “Artes Cênicas”;
- XV - Representante do segmento cultural “Musica Popular”;
- XVI - Representante do segmento cultural “Entidades Sociais”.

Parágrafo Único – O endereço da Comissão Organizadora é o mesmo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou seja, Avenida João Pereira de Vargas, 2843. Bairro Nova Sapucaia. Sapucaia do Sul – RS. (cmc.sapucaiaadosul@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - Para fins de organização da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul, este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário de Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul, e será publicado em formato “minuta” em canal oficial da Prefeitura ad referendum da Sessão Plenária da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul.

Parágrafo Único – Após aprovado em Sessão Plenária da Conferência Municipal de Cultura este Regimento será publicado por meio de resolução específica e constará no Relatório Final do evento.

Art. 14º - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Sessão Plenária da Conferência Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul.

Júlio César de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul - CMC

Janaina Antônia dos Santos Scharfenberger
Secretaria Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul – CMC

Sapucaia do Sul, 02 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPUCAIA DO SUL**

10 de maio de 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ País: _____

Email: _____

Celular: (____) _____

Grupos de trabalhos Setoriais – GTS:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Cultura e Turismo | <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Educação |
| <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Ind. Com. Agric. Abast. | <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Trab. Cid. Eco. Solidária |
| <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Serviços e Mob. Urbana | <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Geral de Governo |
| <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> Sec. Mun. Fazenda |
| <input type="checkbox"/> Tradicionalismo | <input type="checkbox"/> Entidades Carnavalescas |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Literatura |
| <input type="checkbox"/> Religiosos | <input type="checkbox"/> Artes Cênicas |
| <input type="checkbox"/> Musica Popular | <input type="checkbox"/> Entidades Sociais |
| <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Preservação e patrimônio histórico | <input type="checkbox"/> Artesanato |

Data: ____/____/____

Assinatura: _____